



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
**CAMPUS IPOJUCA**

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 214, DE  
10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Ementa: Estabelece diretrizes do IFPE - Campus Ipojuca para o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores durante a pandemia COVID-19.

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Portaria nº 750, de 19 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria do IFPE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do IFPE - Campus Ipojuca para o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores durante a pandemia de COVID-19, com base na Portaria nº 750, de 19 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria do IFPE.

Art. 2º Fica estabelecido o retorno gradativo das atividades presenciais de todos os setores do Campus Ipojuca a partir de 15 de setembro de 2021 em duas etapas:

I Etapa - de 15 de setembro a 15 de outubro de 2021 com atuação presencial dos servidores um dia por semana em escala.

II Etapa - a partir de 16 de outubro de 2021 e, enquanto estiver autorizado pelo IFPE, com atuação presencial dos servidores dois dias por semana em escala.

§ Parágrafo único - Cabe às diretorias do Campus estabelecer escalas de trabalho, em acordo com suas equipes, e obedecendo as diretrizes constantes no Artigo 2º da Portaria nº 750, de 19 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria.

Art. 3º Deverão exercer suas atribuições exclusivamente em trabalho remoto:

I - As servidoras gestantes;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
CAMPUS IPOJUCA

II - Os servidores enquadrados no artigo 7º da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia que não completaram o ciclo de vacinação.

Parágrafo único - Para os servidores enquadrados nos incisos II e III do caput devem ser apresentadas as devidas autodeclarações e documentações complementares conforme definido pela Portaria 750, de 19 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria e informada a data em que o ciclo de vacinação estará completo.

Art. 4º É facultado a(o) servidor(a), que não se enquadra no inciso I e II do art. 3, solicitar que o início de suas atividades regulares ocorra apenas após o completo ciclo de vacinação.

§ 1º A solicitação deve ser feita a chefia imediata, informando a data em que o ciclo de vacinação do(a) servidor(a) estará completo.

§ 2º Para avaliação da solicitação, a chefia imediata deverá levar em consideração a natureza da atividade do(a) servidor(a).

Art. 5º Ao servidor(a), cuja data de retorno ao trabalho presencial for posterior a 15 de outubro de 2021, será aplicado o regramento da etapa II, com atuação presencial duas vezes na semana.

Art. 6º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, poderá ser solicitado aos servidores em trabalho remoto, nos termos desta Portaria, que realizem o trabalho em modo presencial.

Art. 7º Não deve comparecer ao trabalho presencial o(a) servidor(a) que:

I - Apresentar sinais ou sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição

II - For responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, desde que haja coabitação.

Parágrafo único. Por ocasião da ocorrência de que trata o caput, o(a) servidor(a) deverá comunicar à chefia para exercer suas atividades remotamente, conforme orientação médica.

Art 8º A realização, de forma presencial, de aulas e demais atividades acadêmicas com estudantes, de forma gradual, a partir do segundo semestre letivo de 2021, deverá observar as regras contidas na Portaria nº 750, de 19 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria, as diretrizes institucionais do IFPE, as orientações das instâncias superiores e as particularidades do Campus.

Art 9º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 do IFPE - Campus Ipojuca.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*CAMPUS IPOJUCA*

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA  
Diretora-Geral do IFPE - Campus Ipojuca